



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0060835/2021-65**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0060835/2021-65		IEF/NAR de Janaúba
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
NOME: NEOENERGIA RENOVÁVEIS S.A.		CPF/CNPJ: 12.227.426/0001-61	
Endereço: Praia do Flamengo, nº 78 / 7º andar		Bairro: Flamengo	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.210-030	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Santa Inês Empreendimentos LTDA.		CPF/CNPJ: 17.267.261/0001-75	
Endereço: Fazenda do Trevo S/N rodovia MG-434, km 1		Bairro: Área Rural	
Município: Bom Jesus do Amparo	UF: MG	CEP: 35.908-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Lagoa Grande		Área Total (ha): 6.327,8614	
		Município/UF:	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.824

Município: Janaúba / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):  
MG-3135100-13AA.9E8F.C81B.4953.880C.7BA7.6A43.228E

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	28.025 indivíduos	un

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Fotovoltaica	1.592,40

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	1.592,40	Pastagem/árvores Isoladas		1.592,40
Total:	1.592,40		Total:	1.592,40

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	2.050,8307	M³
Madeira	Madeira de floresta nativa	8.636,1194	M³

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Wagner José Azevedo Carneiro - MASP: 1.147.761-9

Data da Vistoria: 07 a 08/10/2021

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/04/2022

Validade:

De acordo com a Deliberação

Observações:

Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23L	678.440	8.265.636

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas Mitigadoras

- Adotar técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão;
- Adotar um programa de afugentamento de fauna;
- Adotar um programa de educação ambiental;
- Implantar coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis;
- Caso seja necessário o uso de queima controlada, somente com autorização prévia do órgão ambiental - IEF;
- Além das demais medidas citadas no Plano de Utilização Pretendida.

### Medidas Compensatórias

- Implantar o Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) em uma área de 10,20 ha na modalidade plantio de 6.335 mudas a fim de recompor as espécies protegidas por lei que serão suprimidas.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção

#### Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Implantar o Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) em uma área de 10,20 ha na modalidade plantio de 6.335 mudas a fim de recompor as espécies protegidas por lei que serão suprimidas. Conforme PTRF apresentado e aprovado neste processo de intervenção ambiental. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Conforme cronograma
2	Apresentar relatórios informando as espécies, o número de mudas plantadas por espécie, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes a avaliação da situação do plantio. Acrescentar anexo fotográfico de mesmo ponto e ângulo de visada. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Semestral até conclusão do projeto.

**Condicionante Sistema SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 27/04/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45567691** e o código CRC **969B3F8E**.